



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

**LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS**

**L D O - 2017**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 04 /2016

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

*"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2017 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

**Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do «Estado do Órgão», na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio «Nome\_tribunal\_contas» e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

**SEÇÃO I**  
**DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2017, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais,



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
GABINETE DO PREFEITO

sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

**Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2017, conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

**Parágrafo Único** - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

**Art. 4º** - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

**Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2017, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

**Art. 6º** - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **70% (SETENTA POR CENTO)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 7º** - são obrigações do Município:

I - O Município aplicará **25%** (*vinte e cinco por cento*), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II - O Município contribuirá com **20%** (*vinte por cento*), das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (*Fundeb*), com aplicação, no mínimo, de **60%** (*sessenta por cento*) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **40%** (*quarenta por cento*) para outras despesas.

III - O Município aplicará no mínimo **15%** (*quinze por cento*) da receita resultante de impostos proveniente de transferências, nas ações e serviços de saúde.

**SEÇÃO II**  
**DAS DIRETRIZES DA RECEITA**

**Art. 8º** - são receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do «Estado do Órgão»;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
GABINETE DO PREFEITO

IX - outras.

**Art. 9º** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2016 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de «Período do PPA»,

VIII - outras.

**Art. 10º** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Parágrafo Único** - A Lei orçamentária:

I - autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 70% (SETENTA POR CENTO), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
GABINETE DO PREFEITO

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2017, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

**Art. 11º** - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

**Art. 12º** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

**Art.13º** - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

**Art. 14º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único** - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
GABINETE DO PREFEITO

Qualquer Natureza;  
prestados;  
públicas.

- IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços
- V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras

**SEÇÃO III**  
**DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

**Art. 15º** - Constituem despesas obrigatórias do Município:

objetivos;

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

Administrativa;

- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina
- IV - os compromissos de natureza social;

encargos;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive  
VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

**Art. 16º** - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
GABINETE DO PREFEITO

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2016;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

**Art. 17º** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

**Art. 18º** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 19º** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Parágrafo único** - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de Montes Altos é de 7% (*sete por cento*).

**Art. 20º** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (*cinco por cento*) da receita do Município.

**Art. 21º** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
GABINETE DO PREFEITO

das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 22º** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 23º** - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 24º** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

**Art. 25º** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

**Art. 26º** - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

**Art. 27º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

**Art. 28º** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

**Art. 29º** - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
GABINETE DO PREFEITO

**CAPÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 30º** - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

**Art. 31º** - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área.

**Art. 32º** - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 33º** - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2016, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

**Art. 34º** - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2017, será encaminhado a câmara municipal até 03 (*três*) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

**Art. 35º** - O Poder Executivo colocara a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
GABINETE DO PREFEITO

orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

**Art. 36º** - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37º** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de «Período do PPA», ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

**Art. 38º** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 39º** - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2017, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2016, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 40º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
GABINETE DO PREFEITO

disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA.,  
aos 26 dias do mês de DEZEMBRO de 2016.

  
VALDIVINO ROCHA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO  
MONTES ALTOS

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

São diretrizes, objetivos e metas de CAMARA MUNICIPAL, para o exercício de 2017:

Ação	Metas Físicas	UN	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital
Obras Complementares no Complexo da Câmara	1	UN	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
Manutenção da Câmara Municipal	1	un	726.000,00	0,00	0,00	726.000,00	710.000,00	726.000,00
<b>TOTAL:</b>			757.000,00	0,00	0,00	757.000,00	710.000,00	757.000,00

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

São diretrizes, objetivos e metas de GABINETE DO PREFEITO, para o exercício de 2017:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Total	Maturação da Despesa			Total
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos		Corrente	Capital		
Aquisição de Veículo de Representação	1 un	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00	108.000,00
Manutenção da Assessoria de Comunicação	100 un	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	115.000,00	5.000,00	120.000,00	120.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito	100 un	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	355.000,00	5.000,00	360.000,00	360.000,00
Recepções, Festividades Cívicas e Comemorativas	100 un	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
<b>TOTAL :</b>		<b>593.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>593.000,00</b>	<b>475.000,00</b>	<b>118.000,00</b>	<b>593.000,00</b>	<b>593.000,00</b>

ESTADO DO MARANHÃO  
MONTES ALTOS

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO, para o exercício

Ação	Metas Físicas	Tesouro Munic.	Fontes de Recursos		Total	CO
			Convênios	Oper.Créditos		
Atividades Judiciais em Geral	100 un	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	
Manutenção da Sec.Administ.Finanças e Planejamento	100 un	842.000,00	0,00	0,00	842.000,00	
Manutenção do Departamento Jurídico Ligado ao Município	100 un	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	
Pagamento de Precatórios Judiciais	1 un	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	
Parcelamento de Dívida junto ao INSS	0 un	241.000,00	0,00	0,00	241.000,00	
Manutenção dos Serviços de Contabilidade	100 un	241.000,00	0,00	0,00	241.000,00	
Manutenção da Junta do Serviço Militar	100 un	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	
Encargos com o PASEP, Rendias Locais e Transf.Constitucionais	100 un	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	
<b>TOTAL :</b>		1.586.000,00	0,00	0,00	1.586.000,00	1.

ESTADO DO MARANHÃO  
MONTES ALTOS

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO, para o exercício de 2017:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			Total
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	
Atividades Judiciárias em Geral	100 un	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	15.000,00	1.000,00	16.000,00
Manutenção da Sec.Administ.Finanças e Planejamento	100 un	842.000,00	0,00	0,00	842.000,00	824.000,00	18.000,00	842.000,00
Manutenção do Departamento Jurídico Ligado ao Município	100 un	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Pagamento de Precatórios Judiciais	1 un	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Parcelamento de Dívida Junto ao INSS	0 un	241.000,00	0,00	0,00	241.000,00	241.000,00	0,00	241.000,00
Manutenção dos Serviços de Contabilidade	100 un	241.000,00	0,00	0,00	241.000,00	236.000,00	5.000,00	241.000,00
Manutenção da Junta do Serviço Militar	100 un	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
Encargos com o PASEP, Rendas Locais e Transf. Constitucionais	100 un	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
<b>TOTAL :</b>		1.596.000,00	0,00	0,00	1.596.000,00	1.572.000,00	24.000,00	1.596.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MONTES ALTOS  
ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV.ECONOMICO, para o exercício de 2017:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Total	Natureza da Despesa			Total
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos		Corrente	Capital		
Construção, Reforma e Amp.Predio para a Sec.Agricultura	1 un	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Manutenção da Sec.Agricultura e Desenv.Economico	100 un	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	5.000,00	175.000,00	180.000,00
Construção da Matadouro Municipal	1 un	36.000,00	145.000,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00
Construção, Ref.Amp.Mercado e Feira Livre	1 un	36.000,00	145.000,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00
Aquisição de Máquinas,Implementos para formação do patrimonio	1 un	24.000,00	95.000,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00
Obras para Desenvolvimento a Agricultura Familiar	1 un	36.000,00	145.000,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00
<b>TOTAL :</b>		372.000,00	530.000,00	0,00	902.000,00	0,00	175.000,00	727.000,00	902.000,00

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DSENV.HUMANO, para o exercício de 2017:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Merenda Escolar	100 un	24.000,00	276.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Manutenção do P. D. D. E.	100 un	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	55.000,00	5.000,00	60.000,00
Manutenção do Prog. Transporte Escolar-PNAT	1 un	13.000,00	108.000,00	0,00	121.000,00	121.000,00	0,00	121.000,00
Manutenção do Ensino Médio	100 un	24.000,00	36.000,00	0,00	60.000,00	55.000,00	5.000,00	60.000,00
Manutenção do Ensino Superior	100 un	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
<b>TOTAL:</b>		121.000,00	480.000,00	0,00	601.000,00	591.000,00	10.000,00	601.000,00

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

São diretrizes, objetivos e metas de MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE/FUNEM, para o exercício de 2017:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Total	Natureza da Despesa			Total
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos		Corrente	Capital	Total	
Const. Ref. Amp. Predio p/Sec. Educação	1 un	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Manutenção da Sec. Educação e Des. Humano	100 un	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00	5.000,00	152.000,00
Aquisição de Veículo Transporte Escolar	100 un	120.000,00	180.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Construção e Ampliação de Predios Escolares do Ens. Fundamental	100 un	360.000,00	120.000,00	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00
Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	6 un	241.000,00	120.000,00	0,00	361.000,00	0,00	361.000,00	361.000,00	361.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental	100 un	481.000,00	0,00	0,00	481.000,00	0,00	481.000,00	30.000,00	481.000,00
Construção, Reforma e Ampliação Predios Escolares do Ens. Infantil	100 un	120.000,00	180.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Manutenção do Ensino Infantil	100 un	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00	5.000,00	360.000,00
<b>TOTAL :</b>		<b>2.014.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.614.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.614.000,00</b>	<b>1.661.000,00</b>	<b>2.614.000,00</b>

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

São diretrizes, objetivos e metas de F U N D E B, para o exercício de 2017:

Ação	Metas Físicas	Tesouro Munic.	Fontes de Recursos			Total	Natureza da Despesa		
			Convênios	Oper.Créditos	Oper.Créditos		Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículo de Transporte Escolar	3 un	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00	360.000,00
Const.Reforma e Ampliação de Predios Escolares	4 un	842.000,00	0,00	0,00	0,00	842.000,00	0,00	842.000,00	842.000,00
Manutenção do FUNDEB - 40%	100 un	2.404.000,00	0,00	0,00	0,00	2.404.000,00	2.344.000,00	60.000,00	2.404.000,00
Manutenção do FUNDEB - 60%	100 un	3.606.000,00	0,00	0,00	0,00	3.606.000,00	3.606.000,00	0,00	3.606.000,00
<b>TOTAL :</b>		<b>7.212.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.212.000,00</b>	<b>5.950.000,00</b>	<b>1.262.000,00</b>	<b>7.212.000,00</b>

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESP.LAZER, para o exercício de 2017:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Total	Natureza da Despesa			Total
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos		Corrente	Capital	Total	
Manutenção da Secret.Cultura, Turismo e Desp.Lazer	100 un	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	90.000,00	5.000,00	0,00	95.000,00
Construção Centro Cultural de Multi-Usso	100 un	60.000,00	60.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Construção, Ref. Ampliação de Bibliotecas/Casas de Cultura	100 un	24.000,00	95.000,00	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
Realização de Festos e Festas Juninas	100 un	13.000,00	108.000,00	0,00	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
Realização do Carnaval e Montes Altos Folia	100 un	13.000,00	108.000,00	0,00	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
Construção, Ampliação, Reforma de Centros Esportivos	100 un	36.000,00	205.000,00	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00
Construção e Reforma de Estádio de Futebol	100 un	241.000,00	0,00	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00
<b>TOTAL :</b>		<b>482.000,00</b>	<b>576.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.058.000,00</b>	<b>332.000,00</b>	<b>726.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.058.000,00</b>

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

São diretrizes, objetivos e metas de SECRET. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMB. PROT. REC. NATURAIS, para o exercício de 2017:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Total	Natureza da Despesa		Total
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos		Corrente	Capital	
Construção, Reforma de Predios p/Administração	100 un	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00
Manut. Sec. Infra-Estrutura, M. Ambiente Prot. Rec. Naturais	100 un	721.000,00	0,00	0,00	721.000,00	685.000,00	36.000,00	721.000,00
Construção de Meio-Fio e Sargetas	100 un	24.000,00	95.000,00	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00	119.000,00
Construção de Passeios Públicos	100 un	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00
Construção, Ref. Ampliação de Praças Públicas	100 un	36.000,00	205.000,00	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00	241.000,00
Obras de Abertura de Ruas e Avenidas	100 un	301.000,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00	301.000,00
Obras de Pavimentação de Ruas e Avenidas	100 un	60.000,00	661.000,00	0,00	721.000,00	0,00	721.000,00	721.000,00
Obras de Urbanização do Açude Municipal	100 un	36.000,00	445.000,00	0,00	481.000,00	0,00	481.000,00	481.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios	100 un	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00
Manutenção de Cemitérios	100 un	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	55.000,00	5.000,00	60.000,00
Construção de Galerias de Águas Pluviais	100 un	24.000,00	156.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00
Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento Dagua	100 un	60.000,00	421.000,00	0,00	481.000,00	0,00	481.000,00	481.000,00
Manutenção de Sistema de Abastecimento Dagua	100 un	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	107.000,00	13.000,00	120.000,00
Construção de Aterro Sanitário	100 un	24.000,00	120.000,00	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00	144.000,00
Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	100 un	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	355.000,00	5.000,00	360.000,00
Construção e Ampliação de Rede de Energia Elétrica	100 un	13.000,00	108.000,00	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00	121.000,00
Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	100 un	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	175.000,00	5.000,00	180.000,00
Construção de Ponto de Ônibus e Moto-Taxis	100 un	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Construção, Reforma de Terminal Rodoviário	100 un	24.000,00	156.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00
Obras de Reforma de Pontes, bueiros e pontilhões	100 un	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00
Obras de Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais	100 un	120.000,00	360.000,00	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00	480.000,00
Aquisição de máquinas e veículos para formação do Patrimônio	100 un	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00
<b>TOTAL:</b>		2.895.000,00	2.727.000,00	0,00	5.622.000,00	1.377.000,00	4.245.000,00	5.622.000,00

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2017:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Total	Natureza da Despesa			Total	
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos		Corrente	Capital	Capital		
Construção, Ref. Amp. Predio da Sec. Mui. de Saúde	100 un	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	
Manutenção da Sec. Municipal de SAÚDE	100 un	961.000,00	0,00	0,00	961.000,00	0,00	0,00	961.000,00	961.000,00	
Manutenção Programa de Agentes Comunitários de Saúde	100 un	24.000,00	396.000,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00	
Manutenção Programa Saúde da Família-PSF	100 un	24.000,00	696.000,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00	
Manutenção Prog. Saude Indigena	100 un	31.000,00	454.000,00	0,00	485.000,00	0,00	0,00	485.000,00	485.000,00	
Manutenção da Farmácia Básica	100 un	13.000,00	85.000,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00	98.000,00	
Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde	100 un	46.000,00	259.000,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00	305.000,00	
Manutenção Programa Saude Bucal	100 un	13.000,00	133.000,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	146.000,00	146.000,00	
Aquisição de Unidades Móveis de Saúde	100 un	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00	0,00	0,00	241.000,00	241.000,00	
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	100 un	60.000,00	421.000,00	0,00	481.000,00	0,00	0,00	481.000,00	481.000,00	
Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	100 un	60.000,00	421.000,00	0,00	481.000,00	0,00	0,00	481.000,00	481.000,00	
Manutenção do Hospital Municipalizado Casa Alívio do Sofrimento	100 un	241.000,00	1.803.000,00	0,00	2.044.000,00	0,00	0,00	2.044.000,00	2.044.000,00	
Manutenção Programa TFD-Trat. Fora do Domicílio	100 un	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00	
Manut. Atv. Epidemiologica e Controle de Doenças	100 un	13.000,00	72.000,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00	
<b>TOTAL :</b>		<b>1.703.000,00</b>	<b>4.981.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.684.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.524.000,00</b>	<b>1.160.000,00</b>	<b>6.684.000,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MONTES ALTOS

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUL. DE ASSIST. SOCIAL, para o exercício de 2017:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Total	Natureza da Despesa			Total
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos		Corrente	Capital		
Manutenção da Sec. Ação Social	100 un	721.000,00	0,00	0,00	721.000,00	697.000,00	24.000,00	0,00	721.000,00
Amparo Assistencial ao Idoso	100 un	5.000,00	54.000,00	0,00	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	59.000,00
Manut. Prog. de Amparo ao Portador de Deficiência	100 un	13.000,00	48.000,00	0,00	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
Proteção Social Esp. de Media Complex.a	100 un	13.000,00	48.000,00	0,00	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
Crian/Adote-Sentinelã	100 un	13.000,00	48.000,00	0,00	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
Manutenção das Atividades Ligadas ao PETI	100 un	13.000,00	108.000,00	0,00	121.000,00	118.000,00	3.000,00	0,00	121.000,00
Construção de Centros Sociais de Multi-Uso	1000 un	16.000,00	46.000,00	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
Manut. Ativ. Atendimento Integral a Família	100 un	24.000,00	156.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
Carentes	100 un	16.000,00	31.000,00	0,00	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
Manutenção Programa de Melhoria Habitacional p/familias	100 un	24.000,00	95.000,00	0,00	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	119.000,00
Manutenção Atividades Ligadas ao CRAS	100 un	13.000,00	108.000,00	0,00	121.000,00	108.000,00	13.000,00	0,00	121.000,00
Manutenção Atividades Ligadas ao CREAS	100 un	13.000,00	108.000,00	0,00	121.000,00	108.000,00	13.000,00	0,00	121.000,00
Manutenção do Conselho Mul. da Criança e do Adolescente	100 un	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
Manutenção do Conselho Tutelar	100 un	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	90.000,00	5.000,00	0,00	95.000,00
Manutenção do Fundo Mul. Criança e do Adolescente	100 un	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Manutenção do Programa Bolsa Família	100 un	13.000,00	108.000,00	0,00	121.000,00	85.000,00	36.000,00	0,00	121.000,00
Programa Distribuição Cestas Básicas a Famílias	100 un	16.000,00	46.000,00	0,00	62.000,00	59.000,00	3.000,00	0,00	62.000,00
Carentes	100 un	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
<b>TOTAL:</b>		1.164.000,00	1.004.000,00	0,00	2.168.000,00	1.825.000,00	343.000,00	0,00	2.168.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MONTES ALTOS

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

São diretrizes, objetivos e metas de RESERVA DE CONTIGENCIA, para o exercício de 2017:

Ação	Metas Físicas	UN	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa		Total	
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Corrente	Capital		
RESERVA DE CONTIGENCIA		1	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
TOTAL :			5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
TOTAL GERAL DO ANEXO :			18.914.000,00	10.898.000,00	0,00	29.812.000,00	19.489.000,00	10.323.000,00	29.812.000,00

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Programa : 0001 - Ação Legislativa

Objetivo: Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do órgão e dos seus membros.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Câmara Municipal	1 UN	726.000,00	0,00	0,00	726.000,00	710.000,00	16.000,00	726.000,00
Obras Complementares no Complexo da Câmara	1 UN	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00	31.000,00
<b>TOTAL:</b>		757.000,00	0,00	0,00	757.000,00	710.000,00	47.000,00	757.000,00

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Programa : 0052 - Administração Geral

Objetivo: Apoio e a manutenção de todas as atividades administrativas, gerenciais, visando a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Total	Natureza da Despesa			Total
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos		Corrente	Capital	Total	
Aquisição de Veículo de Representação	1 un	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
Manutenção da Assessoria de Comunicação	100 un	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito	100 un	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
Recepções, Festividades Cívicas e Comemorativas	100 un	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Atividades Judiciárias em Geral	100 un	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
Manutenção da Sec.Administ.Finanças e Planejamento	100 un	842.000,00	0,00	0,00	842.000,00	0,00	842.000,00	0,00	842.000,00
Manutenção do Departamento Jurídico Ligado ao Município	100 un	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Pagamento de Precatórios Judiciais	1 un	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Parcelamento de Dívida junto ao INSS	0 un	241.000,00	0,00	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00
Manutenção dos Serviços de Contabilidade	100 un	241.000,00	0,00	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00
Manutenção da Junta do Serviço Militar	100 un	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
Construção, Reforma e Amp.Predio para a Sec.Agricultura	1 un	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Const.Ref.Amp.Predio p/Sec.Educação	1 un	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
Manut.Sec.Infra-Estrutura,M.Ambiente Prot.Rec.Naturais	100 un	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
Construção, Reforma de Predios p/Administração	100 un	721.000,00	0,00	0,00	721.000,00	0,00	721.000,00	0,00	721.000,00
Construção, Ref.Amp.Predio da Sec.Mul de Saúde	100 un	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
<b>TOTAL :</b>		<b>3.485.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.485.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.762.000,00</b>	<b>723.000,00</b>	<b>3.485.000,00</b>

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

**Programa : 0120 - Amparo Assistencial ao Idoso**

Objetivo: Promover a valorização da pessoa idosa no que concerne à saúde, moradia, educação e lazer.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Amparo Assistencial ao Idoso	100 un	5.000,00	54.000,00	0,00	59.000,00	59.000,00	0,00	59.000,00
<b>TOTAL :</b>		5.000,00	54.000,00	0,00	59.000,00	59.000,00	0,00	59.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MONTES ALTOS

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

**Programa : 0122 - Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente**

Objetivo: Atender a jovens menores de 21 anos em risco pessoal e social em comunidade de baixa renda, visando proporcionar condições de participação social, educacional e de lazer afirm de que o público alvo deste programa não se envolva com ilícitos.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manut. Ativ. M. Complex. Adolescente e ao Jovem	100 un	13.000,00	48.000,00	0,00	61.000,00	59.000,00	2.000,00	61.000,00
Proteção Social Esp. de Media Complex.a	100 un	13.000,00	48.000,00	0,00	61.000,00	59.000,00	2.000,00	61.000,00
Crian/Adote-Sentinelas		26.000,00	96.000,00	0,00	122.000,00	118.000,00	4.000,00	122.000,00
<b>TOTAL :</b>								

ESTADO DO MARANHÃO  
MONTES ALTOS

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

**Programa : 0123 - Erradicação do Trabalho Infantil**

Objetivo: Atender programa de Erradicação do Trabalho Infantil, proporcionando meios através de programas específicos para alcançar os fins necessários.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção das Atividades Ligadas ao PETI	100 un	13.000,00	108.000,00	0,00	121.000,00	118.000,00	3.000,00	121.000,00
<b>TOTAL :</b>		13.000,00	108.000,00	0,00	121.000,00	118.000,00	3.000,00	121.000,00

ESTADO DO MARANHÃO  
MONTES ALTOS

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Programa : 0125 - Assistência a Comunidades

Objetivo: Garantir a qualidade de produtos e serviços oferecidos a população de baixa renda e em risco social.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Total	Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos		Corrente	Capital	Total
Manut. Prog. de Amparo ao Portador de Deficiência	100 un	13.000,00	48.000,00	0,00	61.000,00	61.000,00	0,00	61.000,00
Manutenção do Conselho Mul. da Criança e do Adolescente	100 un	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00	48.000,00
Programa Distribuição Cestas Básicas a Famílias Carentes	100 un	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00	48.000,00
Manutenção do Programa Pro-Jovem Urbano	100 un	16.000,00	46.000,00	0,00	62.000,00	59.000,00	3.000,00	62.000,00
Manutenção do Programa Bolsa Família	100 un	13.000,00	108.000,00	0,00	121.000,00	85.000,00	36.000,00	121.000,00
Manutenção do Fundo Mul. Criança e do Adolescente	100 un	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Manutenção Atividades Ligadas ao CRAS	100 un	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	90.000,00	5.000,00	95.000,00
Manut. Programa de Melhoria Habitacional p/famílias Carentes	100 un	13.000,00	108.000,00	0,00	121.000,00	108.000,00	13.000,00	121.000,00
Manut. Ativ. Atendimento Integral a Família	100 un	24.000,00	95.000,00	0,00	119.000,00	119.000,00	0,00	119.000,00
Construção de Centros Sociais de Multi-Usos	1000 un	16.000,00	31.000,00	0,00	47.000,00	47.000,00	0,00	47.000,00
Manutenção Atividades Ligadas ao CRAS	100 un	16.000,00	46.000,00	0,00	62.000,00	62.000,00	0,00	62.000,00
Construção de Moradias para Famílias Carentes	100 un	13.000,00	108.000,00	0,00	121.000,00	108.000,00	13.000,00	121.000,00
		24.000,00	156.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00
<b>TOTAL :</b>		<b>399.000,00</b>	<b>746.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.145.000,00</b>	<b>833.000,00</b>	<b>312.000,00</b>	<b>1.145.000,00</b>

ESTADO DO MARANHÃO  
MONTES ALTOS

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Programa : 0202 - Agentes Comunitários de Saúde

Objetivo: Melhoria das condições de Saúde de populações carentes, principalmente na medicina preventiva e educativa.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		Total
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Corrente	Capital	Total	
Manutenção Programa de Agentes Comunitários de Saúde	100 un	24.000,00	396.000,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00	420.000,00
<b>TOTAL :</b>		24.000,00	396.000,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00	420.000,00





ESTADO DO MARANHÃO  
MONTES ALTOS

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Programa : 0203 - Assistência Domiciliar de Saúde

Objetivo: Atender ações do Programa de Saúde da Família, no que concerne a assistência médica preventiva a famílias em seu local de moradia, dentro do território do município.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa	
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Corrente	Capital
Manutenção Programa Saude da Família-PSF	100 un	24.000,00	696.000,00	0,00	720.000,00	0,00
<b>TOTAL :</b>		24.000,00	696.000,00	0,00	720.000,00	0,00
					720.000,00	720.000,00

ESTADO DO MARANHÃO  
MONTES ALTOS

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Programa : 0210 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Objetivo: Promover o acesso equitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais, hospitalares e odontológicos no Sistema Único de Saúde do Município.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Total	Natureza da Despesa			Total
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos		Corrente	Capital		
Manutenção Prog. Saúde Indígena	100 un	31.000,00	454.000,00	0,00	485.000,00	16.000,00	469.000,00	0,00	485.000,00
Manutenção Programa Saúde Bucal	100 un	13.000,00	133.000,00	0,00	146.000,00	5.000,00	141.000,00	0,00	146.000,00
Manutenção da Farmácia Básica	100 un	13.000,00	85.000,00	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
Aquisição de Rede de Atenção Básica de Saúde	100 un	46.000,00	259.000,00	0,00	305.000,00	16.000,00	289.000,00	0,00	305.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	100 un	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00
Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	100 un	60.000,00	421.000,00	0,00	481.000,00	481.000,00	0,00	0,00	481.000,00
Manutenção do Hospital Municipalizado Casa Alívio do Sofrimento	100 un	60.000,00	421.000,00	0,00	481.000,00	36.000,00	445.000,00	0,00	481.000,00
Manutenção Programa TFD- Trat. Fora do Domicílio	100 un	241.000,00	1.803.000,00	0,00	2.044.000,00	120.000,00	1.924.000,00	0,00	2.044.000,00
Manut. Ativ. Epidemiológica e Controle de Doenças	100 un	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
		13.000,00	72.000,00	0,00	85.000,00	5.000,00	80.000,00	0,00	85.000,00
<b>TOTAL :</b>		<b>514.000,00</b>	<b>3.889.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.403.000,00</b>	<b>920.000,00</b>	<b>3.483.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.403.000,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MONTES ALTOS

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Programa : 0251 - Alimentação Escolar

Objetivo: Fornecer alimentação saudável aos alunos da rede municipal de ensino, como forma de melhoria do processo de aprendizado e reforço alimentar.

Ação	Metas Físicas	UN	Fontes de Recursos		Total	Natureza
			Tesouro Munic.	Convênios		
Manutenção da Merenda Escolar	100		24.000,00	276.000,00	300	Corrente
TOTAL:			24.000,00	276.000,00	300	300.000,00
						300.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MONTES ALTOS

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

**Programa : 0251 - Alimentação Escolar**

Objetivo: Fornecer alimentação saudável aos alunos da rede municipal de ensino, como forma de melhoria do processo de aprendizado pelo reforço alimentar.

Ação	Metas Físicas	un	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Merenda Escolar	100		24.000,00	276.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>TOTAL:</b>			24.000,00	276.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

**Programa : 0401 - Educação Infantil**

Objetivo: Prestar os serviços educacionais à população alvo de 0 a 6 anos e sua preparação para o ciclo do ensino fundamental.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos		Oper. Créditos	Total	Natureza da Despesa		Total
		Tesouro Munic.	Convênios			Corrente	Capital	
Construção, Reforma e Ampliação Predios Escolares do Ens. Infantil	100 un	120.000,00	180.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Manutenção do Ensino Infantil	100 un	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	355.000,00	5.000,00	360.000,00
<b>TOTAL :</b>		<b>480.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>660.000,00</b>	<b>355.000,00</b>	<b>305.000,00</b>	<b>660.000,00</b>

**Programa : 0403 - Ensino Fundamental**

Objetivo: Assegurar a equidade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno no ensino fundamental, bem como a manutenção do Fundeb.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Total	Natureza da Despesa			Total
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Corrente		Capital			
Manutenção do P.D.D.E.	100 un	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	55.000,00	5.000,00	0,00	60.000,00	
Manutenção do Prog. Transporte Escolar-PNAT	1 un	13.000,00	108.000,00	0,00	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	
Aquisição de Veículo Transporte Escolar	100 un	120.000,00	180.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	
Construção e Ampliação de Predios Escolares do Ens.Fundamental	100 un	360.000,00	120.000,00	0,00	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00	
Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	6 un	241.000,00	120.000,00	0,00	361.000,00	361.000,00	0,00	0,00	361.000,00	
Manutenção do Ensino Fundamental	100 un	481.000,00	0,00	0,00	481.000,00	451.000,00	30.000,00	0,00	481.000,00	
Manutenção do FUNDEB - 60%	100 un	3.606.000,00	0,00	0,00	3.606.000,00	3.606.000,00	0,00	0,00	3.606.000,00	
Aquisição de Veículo de Transporte Escolar	3 un	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	
Const.Reforma e Ampliação de Predios Escolares	4 un	842.000,00	0,00	0,00	842.000,00	842.000,00	0,00	0,00	842.000,00	
Manutenção do FUNDEB - 40%	100 un	2.404.000,00	0,00	0,00	2.404.000,00	2.344.000,00	60.000,00	0,00	2.404.000,00	
<b>TOTAL :</b>		<b>8.427.000,00</b>	<b>588.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.015.000,00</b>	<b>6.577.000,00</b>	<b>2.438.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.015.000,00</b>	

ESTADO DO MARANHÃO  
MONTES ALTOS

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Programa : 0410 - Ensino Médio Regular ou Polivalente

Objetivo: Manutenção do ensino médio, através de convênios com outros entes da federação e ainda custeio de despesas com ajuda a estudantes carentes do ensino médio ou profissionalizante.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Ensino Médio	100 un	24.000,00	36.000,00	0,00	60.000,00	55.000,00	5.000,00	60.000,00
<b>TOTAL :</b>		24.000,00	36.000,00	0,00	60.000,00	55.000,00	5.000,00	60.000,00

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

**Programa : 0435 - Assistência a Estudantes do Ensino Superior de Graduação**

Objetivo: Incentivo ao aluno universitário de baixa renda, com fornecimento de bolsas de estudos e outras despesas para custeio.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Ensino Superior	100 un	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
<b>TOTAL :</b>		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00



ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Programa : 0471 - Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura

Objetivo: Preservação, guarda e manutenção e divulgação do acervo referente ao patrimônio histórico, de livros e documentos, bibliotecas, pinacotecas e estatutuária e da manutenção de teatros e casas e centros de cultura.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Total	Natureza da Despesa		Total
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos		Corrente	Capital	
Construção Centro Cultural de Multi-Use	100 un	60.000,00	60.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00
Construção, Ref. Ampliação de Bibliotecas/Casas de Cultura	100 un	24.000,00	95.000,00	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00	119.000,00
Realização de Festejos e Festas Juninas	100 un	13.000,00	108.000,00	0,00	121.000,00	121.000,00	0,00	121.000,00
Realização do Carnaval e Montes Altos Folia	100 un	13.000,00	108.000,00	0,00	121.000,00	121.000,00	0,00	121.000,00
<b>TOTAL :</b>		110.000,00	371.000,00	0,00	481.000,00	242.000,00	239.000,00	481.000,00

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Programa : 0501 - Vias e Logradouros Urbanos

Objetivo: Construção , manutenção e ampliação de ruas e avenidas, praças e logradouros (exceto cemitérios e parques e jardins) situados no perímetro urbano.

Ação	Metas Físicas	Tesouro Munic.	Fontes de Recursos		Total	Natureza da Despesa		Total
			Convênios	Oper.Créditos		Corrente	Capital	
Construção de Meio-Fio e Sargetas	100 un	24.000,00	95.000,00	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00	119.000,00
Construção de Passelos Públicos	100 un	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00
Construção, Ref.Ampliação de Praças Públicas	100 un	36.000,00	205.000,00	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00	241.000,00
Obras de Abertura de Ruas e Avenidas	100 un	301.000,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00	301.000,00
Obras de Pavimentação de Ruas e Avenidas	100 un	60.000,00	661.000,00	0,00	721.000,00	0,00	721.000,00	721.000,00
Obras de Urbanização do Açude Municipal	100 un	36.000,00	445.000,00	0,00	481.000,00	0,00	481.000,00	481.000,00
<b>TOTAL :</b>		<b>577.000,00</b>	<b>1.406.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.983.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.983.000,00</b>	<b>1.983.000,00</b>

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Programa : 0504 - Serviços de Limpeza Urbana

Objetivo: Lavagem e varrição de vias públicas, coleta de lixo, dos trabalhos de aterros sanitários, usinas de incineração e tratamento.

Ação	Metas Físicas	Tesouro Munic.	Fontes de Recursos		Total	Natureza da Despesa		Total
			Convênios	Oper.Créditos		Corrente	Capital	
Construção de Aterro Sanitário	100 un	24.000,00	120.000,00	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00	144.000,00
Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	100 un	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	355.000,00	5.000,00	360.000,00
<b>TOTAL :</b>		<b>384.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>504.000,00</b>	<b>355.000,00</b>	<b>149.000,00</b>	<b>504.000,00</b>

ESTADO DO MARANHÃO  
MONTES ALTOS

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Programa : 0505 - Serviços Funerários

Objetivo: Construção, ampliação e manutenção de cemitérios.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios	100 un	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00
Manutenção de Cemitérios	100 un	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	55.000,00	5.000,00	60.000,00
<b>TOTAL :</b>		132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	55.000,00	77.000,00	132.000,00

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Programa : 0506 - Iluminação Pública

Objetivo: Construção e ampliação de rede de energia elétrica urbana e rural, bem como a manutenção dos serviços de iluminação pública.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção e Ampliação de Rede de Energia Elétrica	100 un	13.000,00	108.000,00	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00	121.000,00
Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	100 un	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	175.000,00	5.000,00	180.000,00
<b>TOTAL :</b>		193.000,00	108.000,00	0,00	301.000,00	175.000,00	126.000,00	301.000,00

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

**Programa : 0509 - Terminais Rodoviários Urbanos**

Objetivo: Manutenção, construção, reforma e ampliação de terminais rodoviários urbanos

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção de Ponto de Ônibus e Moto-Taxis	100 un	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Construção, Reforma de Terminal Rodoviário	100 un	24.000,00	156.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00
<b>TOTAL :</b>		84.000,00	156.000,00	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00	240.000,00

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Programa : 0610 - Saneamento Básico

Objetivo: Saneamento Básico, visando melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital
Construção de Gelerias de Aguas Pluviais	100 un	24.000,00	156.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento Dagua	100 un	60.000,00	421.000,00	0,00	481.000,00	0,00	481.000,00
Manutenção de Sistema de Abastecimento Dagua	100 un	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	107.000,00	13.000,00
<b>TOTAL :</b>		<b>204.000,00</b>	<b>577.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>781.000,00</b>	<b>107.000,00</b>	<b>674.000,00</b>
							<b>781.000,00</b>

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Programa : 0668 - Extensão e Cooperativismo Rural

Objetivo: Incentivar e promover o desenvolvimento da agricultura, pecuária, suinocultura, ovicultura, piscicultura e outras formas de fomento e divulgação das atividades ligadas a estas áreas.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Total	Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos		Corrente	Capital	Total
Construção, Ref. Amp. Mercado e Feira Livre	1 un	36.000,00	145.000,00	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00	181.000,00
Construção da Matadouro Municipal	1 un	36.000,00	145.000,00	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00	181.000,00
Aquisição de Máquinas, Implementos para formação do patrimônio	1 un	24.000,00	95.000,00	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00	119.000,00
Obras para Desenvolvimento a Agricultura Familiar	1 un	36.000,00	145.000,00	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00	181.000,00
<b>TOTAL :</b>		<b>132.000,00</b>	<b>530.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>662.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>662.000,00</b>	<b>662.000,00</b>



ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Programa : 0710 - Estradas Vicinais

Objetivo: Planejamento e construção, manutenção e conservação de estradas (incluindo pontes e outras obras) que ligam o município a outros, fazendas a fazendas, ou, ainda fazendas à sede do município, povoados a povoados ou outras dentro dos limites territoriais

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
	un	un	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção, Reforma de Pontes, bueiros e pontilhões	100	un	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00
Obras de Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais	100	un	120.000,00	360.000,00	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00	480.000,00
<b>TOTAL :</b>			300.000,00	360.000,00	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00	660.000,00

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Programa : 0720 - Desporto de Rendimento

Objetivo: Construção e manutenção de ginásios de esportes e centros esportivos e da preparação de atletas ou de equipes de amadores nas mais diversas modalidades esportivas.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos		Total	Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios		Oper. Créditos	Corrente	Capital
Construção, Ampliação, Reforma de Centros Esportivos	100 un	36.000,00	205.000,00	241.000,00	0,00	241.000,00	241.000,00
Construção e Reforma de Estádio de Futebol	100 un	241.000,00	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00	241.000,00
<b>TOTAL :</b>		277.000,00	205.000,00	482.000,00	0,00	482.000,00	482.000,00

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Programa : 1002 - Gestão da Política de Assistência Social

Objetivo: Desenvolvimento de programas de Assistência Social a público alvo.

Ação	Metas Físicas	un	Teseouro Munic.	Fontes de Recursos		Total	Natureza da Despesa		Total
				Convênios	Oper.Créditos		Corrente	Capital	
TOTAL :	100	un	721.000,00	0,00	0,00	721.000,00	697.000,00	24.000,00	721.000,00
			721.000,00	0,00	0,00	721.000,00	697.000,00	24.000,00	721.000,00

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Programa : 1004 - Gestão da Política de Saúde

Objetivo: Manutenção da política de saúde pública, bem como a coordenação, supervisão, avaliação e controle das diversas políticas de saúde pública do município.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa	
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital
Manutenção da Sec. Municipal de SAÚDE	100 un	961.000,00	0,00	0,00	961.000,00	901.000,00	60.000,00
<b>TOTAL :</b>		961.000,00	0,00	0,00	961.000,00	901.000,00	60.000,00
							<b>Total</b>
							961.000,00
							60.000,00
							961.000,00

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Programa : 1005 - Gestão da Política da Educação e Cultura

Objetivo: Manutenção de políticas de educação, bem como de coordenação, supervisão, avaliação e divulgação a cargo da Secretaria Municipal de educação, ou qualquer outro órgão da administração superior do município, encarregado de traçar e gerir a política setorial.

Ação	Metas Físicas	un	Tesouro Munic.	Fontes de Recursos		Total	Natureza da Despesa		Total
				Convênios	Oper.Créditos		Corrente	Capital	
Manutenção da Sec. Educação e Des. Humano	100	un	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00	147.000,00	5.000,00	152.000,00
TOTAL :			152.000,00	0,00	0,00	152.000,00	147.000,00	5.000,00	152.000,00

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Programa : 1010 - Gestão da Política Agropecuária

Objetivo: Implementar política do desenvolvimento da agropecuária no município.

Ação	Metas Físicas	un	Fontes de Recursos		Total	Natureza da Despesa		Total
			Tesouro Muncif.	Convênios		Oper.Créditos	Corrente	
Manutenção da Sac.Agricultura e Desenv.Economico	100		180.000,00	0,00	180.000,00	175.000,00	5.000,00	180.000,00
<b>TOTAL :</b>			180.000,00	0,00	180.000,00	175.000,00	5.000,00	180.000,00

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Programa : 1202 - Manutenção de Serviços de Transporte

Objetivo: Manutenção e incremento da frota de veículos utilizados pelo governo, envolvendo veículos próprios ou de terceiros.

Ação	Metas Físicas	un	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa		Total
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Corrente	Capital	
Aquisição de máquinas e veículos para formação do Patrimônio	100		180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
<b>TOTAL :</b>			180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Programa : 1310 - Contribuições para o Programa de Formação de Patrimônio do Servidor  
Objetivo: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

Ação	Metas Físicas	un	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Corrente	Capital	Total
Encargos com o PASEP, Rendas Locais e Transf. Constitucionais	100		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
<b>TOTAL :</b>			60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Programa : 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo: Reserva de contingencia.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
RESERVA DE CONTIGENCIA	1 UN	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL :		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL GERAL DO ANEXO:		18.914.000,00	10.898.000,00	0,00	29.812.000,00	19.489.000,00	10.323.000,00	29.812.000,00